



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº 5.963, DE 07 DE JULHO DE 2004

Autoriza o Poder Executivo a dar imóvel em pagamento a Marli Lacerdina do Carmo e Luiz Carlos do Carmo, na forma e condições que estabelece.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a dar em pagamento a Marli Lacerdina do Carmo e Luiz Carlos do Carmo, o lote de terreno nº 082, da quadra nº 097, zona nº 30, sub-lote nº 000, com área de 180,00 m² (cento e oitenta metros quadrados), situado no Prolongamento do Bairro Halim Souki, nesta cidade, de propriedade da Prefeitura Municipal de Divinópolis, matriculado sob nº 87.627, livro nº 02, do Cartório do Registro de Imóveis local, avaliado pela Comissão de Avaliação Imobiliária do Município em R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Parágrafo único. A presente doação se faz a título de indenização, decorrente de desapropriação de 01 (um) barracão residencial, com área construída de 32,00 m² (trinta e dois metros quadrados), e o respectivo lote nº 242, quadra nº 021, zona nº 28, sub-lote 000, com área de 55,50 m² (cinquenta e cinco metros e cinquenta centímetros quadrados), situados na Rua Bocaiúva, 190-F1, no Bairro Niterói, nesta cidade, conforme Termo de Cessão e Certidão nº 034, destinados à execução do plano de urbanização da Vila Olaria e implantação do sistema viário de mão única na Av. Governador Magalhães Pinto, objeto do Decreto nº 5.504, de 05/01/2004, que declara de utilidade pública e Decreto nº 5.505 de 19/01/2004, que desapropria os imóveis de posse dos mencionados acima.

Art. 2º Consiste obrigação dos desapropriados:

I - transferir ao Município-desapropriante, mediante Termo de Cessão de Posse, imóvel objeto de desapropriação, correspondente ao barracão residencial nº 190 F1, com área de 32,00 m² (trinta e dois metros quadrados), edificado no lote nº 242, quadra nº 021, Zona nº 28, sub-lote 000, com área de 55,50 m² (cinquenta e cinco metros e cinquenta centímetros quadrados), situados na Rua Bocaiúva, no Bairro Niterói, avaliado, pela Comissão de Avaliação Imobiliária Municipal, em R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 3º A presente dação em pagamento implicará plena, geral e irrevogável quitação do imóvel desapropriado e objeto do Decreto nº 5.505, de 19/01/2004.

Parágrafo único. As despesas decorrentes com registro e escritura, correrão por conta do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 7 de julho de 2004.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal